



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 097/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador que esta subscreve, **João Dehon Alves Couto**, no exercício regular de seu mandato e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte Indicação Parlamentar, solicitando que Vossa Excelência se digne encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sejam adotadas as providências a seguir indicadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que Vossa Excelência adote as medidas cabíveis e necessárias a fim de assegurar o pagamento das horas extraordinárias de trabalho efetivamente prestadas pelos servidores públicos municipais que excederem a jornada regular de seus cargos.

Neste sentido, requer-se a análise da presente indicação e, sendo considerada conveniente e possível, que sejam adotadas as medidas administrativas e legais necessárias para a efetivação da contratação sugerida.

JUSTIFICATIVA:

Sob o prisma constitucional, o pagamento de horas extras encontra amparo no princípio da legalidade, consagrado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o estrito respeito às normas que a regem, inclusive no que se refere às despesas com pessoal.

A dignidade da pessoa humana, valor fundamental da República (art. 1º, III), reafirma a necessidade de contraprestação justa pelos esforços adicionais do servidor, assegurando-lhe condições de vida condignas. Por fim, ao reconhecer a eficiência como princípio constitucional norteador da Administração (art. 37), evidencia-se que a tempestividade no pagamento das horas extras reforça a motivação funcional e evita a paralisação de serviços essenciais, prevenindo o surgimento de passivos trabalhistas e demandas judiciais que comprometeriam o equilíbrio orçamentário do Município.

Na prática cotidiana do serviço público municipal, observam-se situações em que servidores são convocados a exceder sua jornada regular para atender a eventos oficiais, plantões, cumprimento de prazos ou outras necessidades emergenciais, sem que haja, em tempo hábil, a devida compensação financeira. Essa omissão não apenas viola preceitos constitucionais, mas gera insatisfação e queda na produtividade, uma vez que o servidor percebe-se desvalorizado quando não reconhecido por seu labor extraordinário.

Além disso, a inexistência de procedimento ágil e bem estruturado para autorização, registro e pagamento das horas excedentes acarreta acúmulo de solicitações não processadas, o que, a médio prazo, pode redundar em forte passivo financeiro e em demandas judiciais individualizadas, cuja liquidação comprometerá recursos que poderiam ser melhor alocados em serviços públicos. Assim, regularizar esse pagamento por meio de

Recebido em 10.09.2025 Etiane Lourenço



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE ESTADO DE MINAS GERAIS

ato normativo atualizado e de fluxo administrativo eficiente é medida de justiça, segurança jurídica e boa governança, ao tempo em que demonstra compromisso do Executivo com o servidor e com a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, diante da relevância da matéria e da necessidade de se garantir o direito aos servidores públicos municipais, solicita-se o encaminhamento desta indicação ao Chefe do Poder Executivo para apreciação e, sendo possível, para a adoção das providências cabíveis.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 09 de junho de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Cota de Trabalho da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG

Aprovada (a) em

09 / junho / 2025, na

9ª sessão

reunião ordinária

João Dehon Alves Couto

Presidente

Secretário(a)

Recebido em
10.06.2025
Atene Xavier